



**EDITAL DAEX/PROEX Nº 27/2023  
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAREM COMO  
APOIADORES NA EXPOSIÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NA  
EXPOACRE 2023.**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público o presente edital, e convida os discentes de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a inscreverem-se para concorrerem a auxílio de Extensão. Os discentes atuarão como apoiadores na exposição de ações de extensão na Expoacre 2023.

## **1. DA NATUREZA E OBJETIVOS**

1.1 O Edital Proex n.º 27/2023 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, através da interlocução com a comunidade externa, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivos:

1.1.1 Selecionar e contemplar por meio de pagamento de auxílio 12 discentes de graduação para atuarem como apoiadores na exposição de ações de extensão na Expoacre 2023.

1.1.2 Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

1.1.3 Oportunizar a troca de saberes entre a comunidade externa e os Cursos desta Ifes.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS**

2.1.1 Para participação na seleção do presente edital, o interessado deve ser discente de curso de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado nesta Ifes no corrente semestre letivo de 2023.

2.1.2 Serão contemplados até 12 discentes de graduação ou pós-graduação com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada inscrito, pago em forma de auxílio (parcela única).



### 3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 As inscrições serão efetivadas através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/kujDMR7XVE1znANd6>.

3.2 Além do preenchimento do formulário na íntegra, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos no momento da inscrição:

3.2.1 RG.

3.2.2 CPF.

3.2.3 Comprovante de matrícula no semestre letivo em curso.

3.2.4 Comprovante (certificado ou declaração) de participação em pelo menos um dos seguintes projetos:

a) Web Academy: Capacitação em Desenvolvimento Web Full-Stack.

b) Projeto Pesquisas Aplicadas em Visão e Inteligência Computacional (Pavic-Lab).

3.2.5 Carta de Intenção (Anexo I), onde deverá constar a motivação para ser contemplado pelo Edital.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do período de inscrição.

3.4 Caso seja identificado o envio de duas inscrições ou mais para um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado apenas a última efetivada.

3.5 A seleção será efetivada por uma comissão formada por servidores da Diretoria de Ações de Extensão e pelos coordenadores dos projetos supracitados e será dividida em 3 fases, sendo elas:

1º - Análise de documentação (tem caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato realmente apresentou os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital, e se esses documentos são autênticos.

2º - Verificação da participação do candidato em pelo menos um dos seguintes projetos: a) Web Academy: Capacitação em Desenvolvimento Web Full-Stack; b) Projeto Pesquisas Aplicadas em Visão e Inteligência Computacional (Pavic-Lab).

3º - Análise da Carta de Intenção (coerência com os objetivos deste Edital)



7.2 A nota total será dada através da soma da nota do Comprovante de participação no(s) projeto(s) e a nota da Carta de Intenção, dividido por dois, podendo ser de 0,0 a 10,0.

Item	Pontuação Máxima
Carta de Intenção	10,00
Participação em pelo menos um dos seguintes projetos supracitados.	10,00

Quadro 1 – Pontuação para classificação dos discentes.

3.7 Caso haja empate após a análise dos itens apresentado nos Quadro 2, será utilizada a maior nota da carta de intenção como critério de desempate.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados da seleção, tanto provisório, como definitivo serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço [www.ufac.br/proex](http://www.ufac.br/proex) conforme prazos previstos no presente Edital.

4.2 Os candidatos que se sentirem prejudicados após o lançamento do Resultado Preliminar poderão interpor recurso no prazo de até 24 horas da referida publicação.

4.3 A interposição de recursos deverá ser escrita e objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do inscrito.

4.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email [daex.proex@ufac.br](mailto:daex.proex@ufac.br). Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido.

#### 5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	30 de junho de 2023.
Período de inscrição	Até 12 de julho.
Publicação do Resultado Preliminar	Até 14 de julho.
Período para interposição de recursos	Até 24 horas após o lançamento do Resultado Preliminar
Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	Até 17 de junho de 2023



## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A efetivação da inscrição dos discentes significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac ([www.ufac.br/proex](http://www.ufac.br/proex)), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3 O recebimento do auxílio está vinculado à participação do discente na exposição de ações de extensão na Expoacre 2023.

6.3.1 Caso não haja comprovação de que o discente participou, o valor recebido deverá ser restituído através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

6.5 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos por comissão própria, definida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 30 de junho de 2023.

*Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes*  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 36/2021